



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.801 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura no orçamento vigente, de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 2.466.097,67(dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
01.07.00	Departamento Municipal de Saúde		
01.07.03	Manutenção da Unidade Hospitalar		
10.302.004.2041	Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica	225	R\$ 1.624.000,00
01.08.00	Departamento Municipal de Educação		
01.08.01	Ensino Fundamental		
12.361.0005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	291	R\$ 66.603,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	620	R\$ 42.495,00
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte		
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica	369	R\$ 580.000,00
01.12.00	Depto. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente		
01.12.01	Depto. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente		
18.542.0002.2027	Mat. Da Coleta e Export. Do Lixo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	532	R\$ 153.000,00
Total da Suplementação:			R\$ 2.466.098,00

Art. 2º A suplementação da ficha 620 será por superávit do recurso do Brasil Carinhoso, as demais fichas será por excesso de arrecadação do ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 26 de outubro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br